



Elaborado por:  
Paula Pereira  
Revisto Por:  
Sílvia Marques

Data: 27/04/2026

Aprovado por: Direção

Adelino Serras

Data: 27/04/2026

**Índice**

Artigo 1º – Objeto .....4

Artigo 2º – Âmbito .....4

Artigo 3º - Definição do projeto e destinatários .....4

Artigo 4º - Objetivos do projeto .....5

Artigo 5º - Regime de funcionamento .....5

Artigo 6º - Acesso, frequência e contrato socioeducativo .....6

Artigo 7º - Sinalização/Inscrição .....6

Artigo 8º - Entrevista e seleção .....7

Artigo 9º - Admissão .....7

Artigo 10º - Matrículas .....7

Artigo 11º - Formação de turmas e níveis de colocação .....7

Artigo 12º - Frequência do projeto e entradas e saídas das instalações .....7

Artigo 13º - Calendário letivo .....8

Artigo 14º - Atividades do projeto .....8

Artigo 15º - Ferramentas e instrumentos de suporte às atividades do projeto .....9

Artigo 16º - Direitos e deveres das equipas que integram o projeto.....9

Artigo 17º - Composição da equipa técnico-pedagógica .....10

Artigo 18º - Competências da coordenação técnico-pedagógica .....10

Artigo 19º - Reuniões de conselho de turma e equipa técnico pedagógica .....	12
Artigo 20º - Competências da equipa de acompanhamento psicopedagógico .....	12
Artigo 21º - Equipa docente .....	15
Artigo 22º – Par pedagógico .....	16
Artigo 23º - Definição de professor responsável no âmbito do par pedagógico .....	16
Artigo 24º - Avaliação .....	17
Artigo 25º - Fatores de ponderação da avaliação .....	18
Artigo 26º - Alunos, direitos e deveres.....	18
Artigo 27º - Plano Educativo e Formativo .....	22
Artigo 28º - Divulgação do regulamento interno .....	23
Artigo 29º - Arquivo e Transição de Documentação .....	23
Artigo 30º - Revisão de regulamento .....	23
Artigo 31º - Casos omissos .....	23
Artigo 32º - Aprovação .....	23

### CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO

#### Artigo 1º – Objeto

- a) O Presente regulamento define a organização interna e estabelece as regras de funcionamento e de acompanhamento do Projeto – Amadora Sorri.

#### Artigo 2º – Âmbito

- a) As disposições deste regulamento aplicam-se a todos os intervenientes (professores, formadores, animadores, mediadores, técnicos, alunos e outros agentes), neste projeto.
- b) As disposições deste regulamento decorrem dos princípios e valores enumerados na Carta de Princípios do projeto e nos documentos que a sustentam.
- c) Todas as atividades a desenvolver no âmbito do *Projeto – Amadora Sorri*, mesmo que realizadas fora do recinto escolar, ficam igualmente sujeitas a este Regulamento Interno.

#### Artigo 3º - Definição do projeto e destinatários

- a) O Projeto – Amadora Sorri, resulta de uma parceria entre a **Câmara Municipal da Amadora**, o **Agrupamento de Escolas de Alfovelos**, o **Ministério da Educação** e a **Amadora Innovation E.M. Unipessoal Lda.** e está sediado no Pólo da Reboleira da empresa municipal.
- b) Visa combater o abandono escolar e, concomitantemente, contribuir para a redução progressiva do absentismo e insucesso escolar no concelho da Amadora.
- c) É objetivo do projeto, na sua fase atual, garantir que todos os que nele participem conclua o 1º, 2º ou 3º Ciclo do Ensino Básico, permitindo-lhes assim acesso a todas as vias de ensino que promovam o seu prosseguimento de estudos.
- d) Insere-se numa lógica de promoção de uma “Escola atrativa”, nos termos previstos na sua carta de princípios, isto é, uma escola capaz de dar a conhecer as inúmeras potencialidades e possibilidades dos seus espaços e dos processos de aprendizagem a ele associados, motivando novas atitudes, posturas e comportamentos face à escola e à sua importância enquanto elemento central do processo individual de formação escolar e cívica de cada um, através da promoção do gosto pela aprendizagem.

- e) O projeto tem como destinatários alunos do 1º, 2º e 3º ciclo, com idades compreendidas entre os 15 e 18 anos, com autorização prévia, por parte do Ministério de Educação, para a entrada de alunos menores de 15 anos de idade.
- f) O projeto, com a salvaguarda das suas especificidades e modelos próprios, encontra-se vinculado ao projeto educativo do Agrupamento de Escolas de Alfovelos.

### Artigo 4º - Objetivos do projeto

- a) São objetivos do projeto:
  - I. Garantir o acesso universal à escola;
  - II. Diminuir e prevenir o abandono escolar;
  - III. Contribuir para o retorno das crianças e adolescentes à escola;
  - IV. Contribuir para o desenvolvimento integrado do tecido social no Concelho da Amadora;
  - V. Promover a integração social das famílias;
  - VI. Contribuir para a diminuição de comportamentos desviantes de crianças e jovens.
  - VII. Elevar os níveis escolares de jovens em situação de insucesso e abandono escolar;
  - VIII. Promover uma pedagogia ativa centrada no aluno e na sua família;
  - IX. Respeitar os ritmos de aprendizagem de cada aluno.
  - X. Promover a equidade social, criando condições para a concretização da igualdade de oportunidades;
  - XI. Assegurar boas condições de ensino aprendizagem, de realização e desenvolvimento pessoal.

## CAPÍTULO II – REGIME DE FUNCIONAMENTO

### Artigo 5º - Regime de funcionamento

- a) O presente projeto, está integrado no pilar **Amadora Sorri** da **Amadora Inovation E.M. Unipessoal Lda.**, decorrendo as suas atividades letivas e não letivas no seu Pólo da Reboleira;
- b) Poderão ocorrer também atividades no edifício sede da empresa na Falagueira Venda-Nova ou noutros espaços;
- c) O projeto funciona de segunda a sexta-feira, podendo ter excecionalmente, atividades ao fim de semana e em dias feriados;

- d) O projeto é estruturado, em matéria de currículo e práticas pedagógicas a desenvolver, consoante a medida/programa de promoção do sucesso educativo em que venha a ser enquadrado a cada início de ano letivo, nos termos das orientações definidas pelo Agrupamento de Escolas de Alfovelos/Ministério da Educação e conforme a legislação em vigor para o efeito;
- e) O número de turmas do projeto poderá ser alterado sempre que tal se revele necessário à prossecução dos seus fins.

### **Artigo 6º - Acesso, frequência e contrato socioeducativo**

- a) O acesso dos candidatos ao projeto pode ser efetuado através da rede escolar do concelho da Amadora ou de áreas limítrofes, bem como por intermédio de outras entidades, tais como: Associações, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), Segurança Social e demais organizações que trabalhem com jovens em situação de abandono escolar, ou em risco de o fazer, no 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico. A candidatura pode ainda ser realizada através do Portal das Matrículas.
- b) O Projeto prevê a realização de um contrato socioeducativo entre o mesmo e o encarregado de educação.

### **Artigo 7º - Sinalização/Inscrição**

- a) A frequência do projeto decorre mediante o cumprimento das seguintes condições prévias.
  - I. O cumprimento das condições previstas nos artigos anteriores;
  - II. A formalização da inscrição, que pode ser efetuada através de uma das seguintes vias: preenchimento de formulário de sinalização (em documento próprio), formulário PIEF do Ministério da Educação ou através do Portal das Matrículas;
  - III. A realização de uma entrevista (em documento próprio) e caso seja viável a realização de um teste de posicionamento.

### Artigo 8º - Entrevista e seleção

- a) Nos termos do disposto anteriormente, os candidatos sinalizados serão submetidos a uma entrevista e caso seja exequível a um teste de posicionamento levado a cabo pela equipa de docentes e pelo acompanhamento psicopedagógico do projeto.
- b) Na entrevista deverão de estar presentes, nos termos a definir caso a caso, os encarregados de educação ou tutor do candidato sinalizado.

### Artigo 9º - Admissão

- a) Compete à equipa de acompanhamento psicopedagógico do projeto a condução do processo de admissão dos candidatos, sob orientação da coordenação pedagógica.
- b) Compete à equipa de acompanhamento psicopedagógico, após constituição das turmas, proceder à sua afixação em local visível e de acesso público.
- c) Compete à equipa docente e à equipa de acompanhamento psicopedagógico do projeto, contactar os pais e ou encarregados de educação para formalizar a matrícula dentro do prazo estabelecido, informando acerca da documentação necessária para tal.

### Artigo 10º - Matrículas

- a) Os alunos selecionados para o projeto deverão, sempre que possível, estar matriculados na escola da sua área de residência.
- b) Após a entrevista e o aluno seja admitido no projeto, o processo do aluno será requisitado pelo agrupamento à sua escola de origem.
- c) Nos anos seguintes ao primeiro ano de frequência dos alunos a renovação da matrícula decorre nos termos do disposto legalmente para o efeito.

### Artigo 11º - Formação de turmas e níveis de colocação

- a) As turmas serão formadas após a realização dos procedimentos previstos anteriormente.

### Artigo 12º - Frequência do projeto e entradas e saídas das instalações

- a) Entende-se por frequência escolar, a assiduidade e participação em todas as atividades previstas no projeto.
- b) Terão acesso a este estabelecimento de ensino, o pessoal docente, administrativo, de acompanhamento ao projeto, auxiliar, alunos, pais dos alunos e ou encarregados de educação e outras pessoas devidamente identificadas.
- c) A presença de elementos estranhos no ambiente escolar, quando não enquadrados no ponto anterior, não será autorizada, salvo em casos e situações devidamente identificadas e autorizadas pela coordenação pedagógica.
- d) Durante o período de funcionamento das atividades é expressamente proibido aos alunos a saída das instalações salvo se, devidamente autorizados pelo encarregado de educação.
- e) Tendo em vista a realização de todas as atividades, letivas e não letivas, que componham o calendário anual, será solicitado, no arranque do ano, uma autorização para participação nas atividades e uma autorização para cedência de imagens. Estas autorizações serão previstas no contrato sócio educativo.
- f) Não obstante o disposto anteriormente poderão, sempre que necessário, ser solicitadas outras autorizações para atividades específicas

### Artigo 13º - Calendário letivo

- a) O calendário de todas as atividades ocorre anualmente, desde o arranque do ano letivo, que é comunicado pelo Ministério de Educação e 31 de julho, sendo suspensas as atividades durante o mês de agosto.
- b) As atividades letivas decorrem anualmente em conformidade com o calendário letivo nacional podendo, sempre que tal se revele necessário, ter ajustes. Tais ajustes serão definidos em articulação com os parceiros, nomeadamente, o Agrupamento de Escolas de Alfornelos.

### Artigo 14º - Atividades do projeto

- a) O projeto prevê o desenvolvimento de um conjunto de atividades inseridas no plano anual. Estas atividades são definidas pela equipa técnico-pedagógica no decorrer do ano letivo.
- b) Todas as atividades enquadradas no âmbito do desenvolvimento do projeto incluindo as realizadas fora dos espaços físicos adstritos ao projeto estão cobertas pelo seguro escolar em território nacional. No caso de saídas ao estrangeiro, será efetuado o seguro correspondente.
- c) O contrato socioeducativo prevê a coresponsabilização dos encarregados de educação pelos eventuais danos que os seus educandos venham a causar.

### **Artigo 15º - Ferramentas e instrumentos de suporte às atividades do projeto**

- a) São ferramentas e instrumentos de suporte às atividades do projeto todos os meios colocados ao seu dispor para a prossecução dos seus fins, nomeadamente:
- i. Instalações e elementos que as compoñham, afetos ao projeto;
  - ii. Meios e recursos didáticos e pedagógicos;
  - iii. Ferramentas de suporte eletrónico;
  - iv. Procedimentos e outra documentação de suporte;
  - v. Legislação aplicável e em vigor;
  - vi. Modelos de documentação utilizada no projeto.
- b) Os modelos de documentação e formulários utilizados no projeto que não estejam integrados na plataforma informática de gestão do mesmo, são elencados no anexo 1 a este regulamento. Estes modelos encontram-se codificados nos termos da norma ISO em vigor na empresa.

### **Artigo 16º - Direitos e deveres das equipas que integram o projeto**

- i. Todos os intervenientes no projeto têm o direito a ser tratados como iguais e a serem respeitados num clima de harmonia e confiança.
- ii. Todos os intervenientes no projeto têm o direito a ser informados atempadamente dos seus assuntos através dos meios em uso no mesmo (convocatórias, ordens de serviço informações, emails, entre outros).
- iii. Todos os alunos, professores, animadores e demais funcionários adstritos ao projeto, devem ser assíduos e pontuais no cumprimento dos seus deveres.
- iv. Todos os intervenientes no projeto devem procurar manter e assegurar as condições de limpeza e higiene dos diferentes espaços de modo a contribuir para o bem-estar geral.
- v. Todos os intervenientes no projeto devem colaborar na criação e desenvolvimento das atividades do projeto.
- vi. Todos os intervenientes no projeto devem conhecer o presente regulamento bem como os demais documentos e ferramentas de suporte ao projeto;
- vii. Complementarmente ao disposto no presente regulamento, a equipa docente encontra-se vinculada ao Agrupamento de Alfoanelos e aos normativos legais que enquadrem as suas carreiras e profissões.

**CAPÍTULO III – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO**

**Artigo 17º - Composição da equipa técnico-pedagógica**

O Serviço Amadora Sorri, o qual integra o Projeto Educativo, integra uma equipa alocada às suas atividades, sendo essa equipa composta pelas seguintes categorias:

- a) A equipa técnico-Pedagógica é composta pelo coordenador pedagógico, e pela restante equipa técnica afeta ao projeto.
- b) A equipa técnico-pedagógica inclui os técnicos especializados, mediadores e/ou animadores socioculturais, a equipa docente – professores, o responsável do Pólo da Reboleira e, sempre que assim definido, os serviços de apoio administrativo.

**Artigo 18º - Competências da coordenação pedagógica**

- a) competências previstas adiante podem, na sua totalidade ou em parte, ser delegadas.
- b) Cabe à coordenação pedagógica do projeto:



- I. Coordenar as equipas de suporte ao projeto: docente e de acompanhamento
- II. psicopedagógico;
- III. Coordenar todas as atividades do projeto;
- IV. Apresentar propostas para a elaboração do plano anual de atividades e orçamento;
- V. Garantir o planeamento anual do ano letivo;
- VI. Colaborar nas ações que promovam a relação com a comunidade local;
- VII. Definir, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Alfoanelos, os pressupostos a que devem obedecer os critérios pedagógicos de execução do projeto;
- VIII. Participar, sempre que solicitado ou por ele definido, nas reuniões da equipa técnico-pedagógica do projeto;
- IX. Participar, ou delegar essa participação, nas reuniões da equipa técnico- pedagógica do projeto;
- X. Garantir a existência dos meios materiais e equipamentos para planeamento, execução e avaliação de todas as atividades do projeto;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Diretor Geral/Gerência da empresa;
- XII. Facultar legislação de suporte às atividades e regulamentos ou guias de orientações aplicáveis, assim como procedimentos da direção técnico-pedagógica;
- XIII. Disponibilizar os horários de cada turma e todos os documentos de suporte administrativo ao projeto.
- XIV. Garantir que toda a equipa técnico-pedagógica do projeto tem acesso às ferramentas eletrónicas de suporte ao projeto;
- XV. Garantir a atualização do dossier técnico-pedagógico;
- XVI. Nomear, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Alfoanelos, os diretores de turma;
- XVII. Informar os professores/animadores sobre a utilização das ferramentas eletrónicas de suporte ao projeto;
- XVIII. Fornecer à equipa técnico-pedagógica do projeto os instrumentos necessários para planificar o desenvolvimento das atividades;
- XIX. Propor ao Diretor Geral/Gerência o plano anual das atividades do projeto;
- XX. A autorização, nos termos do plano anual de atividades, das atividades previstas;
- XXI. A justificação, nos termos da lei, de faltas da equipa docente;
- XXII. Garantir a implementação de medidas preventivas e corretivas sempre que necessário;
- XXIII. Assegurar o cumprimento do presente Regulamento;
- XXIV. Em caso de aplicação de medidas disciplinares, deverá em tempo útil, disponibilizar toda a informação à direção do Agrupamento de Escolas de Alfoanelos, para que a mesma nomeie um instrutor, que seguirá o disposto legalmente para efeito de procedimentos disciplinar, conforme previsto na lei em vigor.

### **Artigo 19º - Reuniões de conselho de turma e equipa técnico pedagógica**

- a) As reuniões de conselho de turma são marcadas pelo Agrupamento de Escolas de Alfarelos e deverão ocorrer sempre que necessário, com a presença dos elementos da equipa técnico pedagógica da respetiva turma.
- b) As reuniões de conselho de turma tratarão de todas as matérias e assuntos decorrentes do funcionamento do projeto.
- c) Em cada momento de avaliação, serão efetuadas as respetivas reuniões de avaliação.
- d) As atas serão redigidas pelo secretário de cada turma ou em falta deste, pelo que será nomeado em sua substituição.

### **Artigo 20º - Competências da equipa de acompanhamento psicopedagógico**

- a) A equipa de acompanhamento psicopedagógico é composta por técnicos especializados, mediadores e animadores socioculturais.

Cabe à equipa de técnicos especializados:

- i. Conduzir, sob orientação da coordenação pedagógica, o processo de seleção de candidatos ao projeto e proceder, em articulação com a equipa docente, à constituição das turmas;
- ii. Sinalizar, em articulação com a equipa docente, os alunos que necessitam de um acompanhamento individualizado;
- iii. Articular com o responsável do polo, a equipa docente e demais equipas, as atividades do projeto;
- iv. Promover as ligações entre a equipa docente, a família e o projeto;
- v. Determinar, em articulação com as autoridades competentes e sempre que tal se revele necessário, visitas domiciliárias;
- vi. Diagnosticar, em articulação com as equipas, necessidades particulares que surjam entre os alunos;
- vii. Articular com os serviços de Apoio Social, Judicial e de Saúde (a nível municipal e central);
- viii. Estabelecer o contacto entre as entidades sinalizadoras e as entidades públicas e privadas que acompanham alunos e as suas famílias;
- ix. Apoiar a equipa docente na procura de estratégias que combatam as dificuldades de aprendizagem dos alunos e os comportamentos disruptivos;
- x. O encaminhamento para outras respostas sempre que tal se revele necessário e adequado ao desenvolvimento do aluno.

- ~~xi. Acompanhar toda a evolução dos alunos no projeto e participar na resolução das ocorrências que surjam durante o desenvolvimento das atividades do projeto;~~
- xii. Realizar, em modelo próprio e em articulação com a equipa docente, os relatórios de caracterização do desenvolvimento dos alunos nas componentes escolares e de desenvolvimento pessoal.
- xiii. Efetuar o atendimento aos alunos sempre que se verifique essa necessidade;
- xiv. Articular permanentemente com a equipa docente, assim como, com os restantes elementos da equipa de acompanhamento, informando-os dos aspetos considerados relevantes para o sucesso dos alunos;
- xv. Prestar esclarecimentos, em colaboração com o diretor de turma e ou professor responsável, sobre os alunos, quando solicitado pelas instituições de acompanhamento social ou judicial, desde que a mesma se encontre a prestar apoio ao jovem ou à respetiva família e/ou encarregado de educação;
- xvi. Mediar, em articulação com a restante equipa de acompanhamento e equipa docente, conflitos;
- xvii. Na ausência dos elementos da equipa docente, encontrar soluções alternativas de preenchimento para as componentes letivas.

### II. Cabe à equipa de mediadores e animadores socioculturais:

- i. Apoiar a restante equipa de acompanhamento psicopedagógico e equipa docente no desenvolvimento das atividades;
- ii. Promover, no quadro das atividades do projeto, atividades de animação sociocultural;
- iii. Mediar, em articulação com a restante equipa de acompanhamento e equipa de professores e animadores, conflitos;
- iv. Acompanhar os alunos em todas atividades do projeto;
- v. Garantir a presença de todos os alunos nas aulas;
- vi. Acompanhar os intervalos e períodos de refeições;
- vii. Dar apoio à portaria sempre que necessário;
- viii. Assegurar a preservação do espaço e equipamentos do Pólo;
- ix. Acompanhar no transporte escolar os alunos nas saídas, incluindo as deslocações ao fim de cada dia para casa;
- x. Acompanhar, sempre que tal se justifique, saídas para o hospital, visitas domiciliárias;
- xi. Dar conhecimento aos técnicos que prestam acompanhamento à turma de todas as situações que forem consideradas relevantes sobre os alunos e das quais possua conhecimento;
- xii. Intervir sempre que solicitado ou necessário, nas ocorrências diárias do projeto, nomeadamente na gestão dos conflitos ocorridas com os alunos;
- xiii. Acompanhar, sempre que solicitado, a equipa docente nas suas atividades;

- xiv. Participar, sempre que solicitado, nas reuniões da equipa técnico pedagógica do projeto;
  - xv. Assegurar, em articulação com as demais equipas, o desenvolvimento de atividades extracurriculares, nomeadamente as que ocorram entre períodos letivos ou noutros horários em que lhes seja solicitado.
- III. Cabe ao apoio administrativo:
- i. Em articulação com a coordenação pedagógica, enviar aos parceiros a oferta formativa, relativa ao Projeto;
  - ii. Receção das sinalizações;
  - iii. Introdução das sinalizações recebidas, na base de dados de apoio à coordenação;
  - iv. Apoio na marcação de entrevista com encarregado de educação e aluno;
  - v. Garantir as respostas às escolas e articular com o AE de Alfornelos o pedido de processos de alunos;
  - vi. Apoio na recolha de documentos e preenchimento de candidaturas (Transporte, ASE, Seguro de Saúde, e outros que se venham a verificar);
  - vii. Garantir a entrega de candidaturas ao AE de Alfornelos;
  - viii. Apoio na receção dos docentes (Formação sobre o acesso à rede interna da empresa e plataformas);
  - ix. Garantir a Gestão das plataformas INOVAR e SIGO;
  - x. Participar, sempre que definido, nas reuniões da equipa técnico pedagógica do projeto.
  - xi. Garantir a abertura e monitorização dos dossiers técnico pedagógicos;
  - xii. Garantir a execução da análise e gestão de dados- Indicadores;
  - xiii. Articular com o AE de Alfornelos a marcação das refeições na plataforma SIGA;
  - xiv. Prestar todo o apoio administrativo aos docentes, inerentes ao Projeto;
  - xv. Prestar apoio administrativo de acordo com as orientações da secretaria do agrupamento (Elaboração e documentos de matrícula, de frequência escolar);
  - xvi. Prestar apoio administrativo em parceria com AEA, relativamente ao Projeto;
  - xvii. Apoio nas instruções de trabalho para com os docentes, relativamente às matrículas e apoio na realização de matrículas nas diferentes plataformas;

- xviii. Garantir a gestão das faltas de docentes, em articulação com o AEA e plataforma INOVAR;
- xix. Prestar apoio administrativo a alunos e encarregados de educação;
- xx. Prestar apoio administrativo a ex-alunos, em articulação com o AEA, relativamente à certificação;
- xxi. Garantir o envio dos processos dos alunos para o AEA;
- xxii. Garantir o preenchimento, referente aos alunos do projeto educativo, a realizar-se na plataforma de “Apoio à aprendizagem e inclusão em educação”, sempre que seja solicitado;
- xxiii. Apoio no encerramento dos processos técnico pedagógicos;
- xxiv. Dar conhecimento aos técnicos que prestam acompanhamento à turma, de todas as situações que forem consideradas relevantes sobre os alunos e das quais possua conhecimento;
- xxv. Enviar no final de cada ano letivo para o Agrupamento de Escolas de Alfarelos todos os documentos referentes a alunos e planos de formação.

### CAPÍTULO IV - EQUIPA DOCENTE E AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

#### Artigo 21º - Equipa docente

- a) A equipa docente do projeto é composta pelos seus professores e formadores.
- b) À equipa docente cabe a condução das atividades letivas nos termos do plano anual de atividades do projeto, do projeto educativo do Agrupamento de Escolas de Alfarelos e de acordo com os princípios, modelos e normas do projeto, sob orientação da coordenação pedagógica do projeto.
- c) Para efeitos de condução das atividades que lhe cabem, a equipa docente está vinculada, quer aos normativos legais que enquadrem os processos escolares associados ao projeto, quer ao disposto no presente regulamento.
- d) A equipa docente, independentemente dos preceitos previstos legalmente quanto ao desenvolvimento das atividades letivas e não letivas do projeto, encontra-se subordinada à coordenação pedagógica do projeto.
- e) Todas as atividades de âmbito letivo e não letivo, assim como, as ferramentas pedagógicas, modelos didáticos e outras ferramentas escolares a usar pela equipa docente, bem como, o seu planeamento, estão sujeitas às orientações e aprovação da coordenação pedagógica do projeto educativo.

### Artigo 22º – Par pedagógico

- a) Dada a especificidade e natureza do projeto, o par pedagógico é parte integrante do modelo de funcionamento do projeto e aplica-se às disciplinas definidas.
- b) Este baseia-se na participação constante, às disciplinas definidas, nas atividades letivas e não letivas, de dois elementos da equipa docente: um do primeiro ciclo e outro do segundo ciclo, sendo que um deles e em função do nível da turma será o professor responsável;
- c) Ao professor responsável caberá a direção das atividades letivas e não letivas, cabendo ao segundo professor a função de apoio;
- d) A função de controlo e registo diário de faltas caberá sempre ao professor do 1º ciclo, salvo quando este assuma a função de professor responsável sendo que neste caso a função passará para o professor que preste apoio;
- e) A ocorrência do par pedagógico pressupõe uma articulação constante entre ambos os professores presentes e a procura conjunta de soluções e estratégias que, no quadro dos princípios que determinam este projeto, promovam um adequado funcionamento das aulas e, concomitantemente, o sucesso educativo dos alunos.

### Artigo 23º - Definição de professor responsável no âmbito do par pedagógico

- a) De acordo com o número de docentes atribuídos ao projeto educativo pelo Ministério da Educação a cada ano letivo, será nomeado para cada turma e no âmbito do par pedagógico, o professor responsável pela orientação e condução das aulas.
- b) Esta nomeação ocorrerá no início de cada ano letivo, após a constituição da turma e depois de aferidos os níveis dos alunos que a constituem.
- c) Esta nomeação decorrerá do seguinte critério:
  - I. A verificação de que pelo menos metade da turma corresponda a um nível específico que corresponde por sua vez à colocação num dos ciclos do projeto.
- d) A nomeação do professor responsável corresponderá ao nível identificado e respetivo ciclo associado devendo, em função disso, as atividades letivas ser orientadas pelo professor do ciclo correspondente. Deste modo, ao segundo professor, caberá uma função de apoio/coadjuvação.
- e) Esta situação será mantida até nova avaliação dos alunos da turma, sendo que logo que ocorra uma mudança nesse nível correspondente novamente a metade da turma para um nível superior, será efetuada a troca de professor responsável.

### Artigo 24º - Avaliação

- a) A avaliação das aprendizagens, no quadro do projeto educativo, seja no que se refere aos seus princípios orientadores e reguladores, seja quanto a outras medidas de promoção do sucesso educativo segue, o disposto legalmente para o efeito pelo Ministério da Educação e, concomitantemente, as orientações dadas no início de cada ano letivo pelo agrupamento de escolas titular do projeto e, em articulação com estas, os princípios orientadores do projeto, mormente no que concerne aos fatores de ponderação.
- b) Poderão, sempre que se afigure adequado à prossecução dos objetivos do projeto, ocorrer adaptações tais como:
- A avaliação, sempre que assim definido no início de cada ano letivo, poderá conter dois momentos de avaliação intercalar no 1º e 2º semestre. Esta avaliação intercalar deve seguir, na sua forma e modo de informação, os preceitos definidos para os restantes momentos de avaliação, nomeadamente:
  - A avaliação intercalar será comunicada de forma presencial ou através de envio via CTT, aos encarregados de educação. Ficando o seu registo no INOVAR, sempre que possível será arquivada no processo individual de cada aluno.
- c) A avaliação dos alunos integrados no Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) é contínua e incide sobre o desenvolvimento de competências escolares e sociais. Desta forma, para além da aquisição de conhecimentos em cada disciplina, o desempenho do aluno é avaliado através de doze critérios, com o objetivo de promover a sua integração e sucesso educativo.
- Critérios em análise no PIEF:  
Assiduidade; Pontualidade; Responsabilidade; Comportamento; Relacionamento; Participação; Expressão oral; Expressão escrita; Cooperação; Saberes e Aprendizagens/Conteúdos; Métodos/Hábitos de trabalho; Autoavaliação.
- d) PIEF, a avaliação de cada aluno, para além da componente académica de cada disciplina, integra doze critérios transversais de monitorização: Assiduidade, Pontualidade, Responsabilidade, Comportamento, Relacionamento, Participação, Expressão Oral, Expressão Escrita, Cooperação, Saberes e Aprendizagens, Método/Hábitos de Trabalho e Autoavaliação.

- e) A avaliação de cada aluno do projeto, nos termos anteriormente definidos e conforme os parâmetros adiante referidos, abrange todas as atividades letivas do projeto.
- f) A avaliação será registada nos documentos e ferramentas em utilização no projeto, devendo, em cada momento de avaliação previsto, cada elemento da equipa docente proceder ao seu preenchimento.
- g) De todas as reuniões de avaliação, resultará sempre uma ata, que será colocada no INOVAR, sempre que possível e que a mesma seja realizada presencialmente, deverá constar cópia no dossier técnico-pedagógico.

### Artigo 25º - Fatores de ponderação da avaliação

- a) Nos termos deste projeto e dada a sua natureza, os critérios de avaliação a adotar ao início de cada ano letivo, decorrerão da medida/programa de promoção do projeto educativo em que venha a ser enquadrado.

## CAPÍTULO V – ALUNOS

### Artigo 26º Alunos, direitos e deveres

- a) Para todas as atividades e procedimentos que decorram no âmbito deste projeto, todos os seus alunos encontram-se vinculados aos normativos legais em vigor no Agrupamento de Escolas de Alfarelos e às normas presentes neste regulamento.
- b) São direitos específicos dos alunos:
  - i. Ter acesso a uma educação de qualidade, em condições de efetiva igualdade de oportunidades, de forma a proporcionar a realização de aprendizagens bem-sucedidas;
  - ii. Usufruir de um ambiente e projeto educativo que proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade, capacidade de autoaprendizagem e de crítica consciente sobre os valores, ideias e conhecimento do mundo que os rodeia;
  - iii. Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar.
  - iv. Ver reconhecidas as ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas nas instalações ou fora delas;

- v. Usufruir de um horário escolar adequado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades do projeto;
  - vi. Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de apoios concretos que lhe permitam superar ou compensar as carências de tipo sócio/familiar/económico;
  - vii. Beneficiar de outros apoios específicos, inerentes às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
  - viii. Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento dos membros da comunidade escolar que integra o projeto;
  - ix. Ver salvaguardada a sua segurança pessoal e respeitada a sua integridade física e moral;
  - x. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida nas instalações do projeto;
  - xi. Ser acompanhado por um elemento do projeto, em caso de ser necessária uma deslocação de urgência ao Hospital;
  - xii. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações de natureza pessoal ou familiar, constantes no processo individual;
  - xiii. Beneficiar de um seguro escolar durante o período de frequência escolar, bem como no trajeto casa/projeto e vice-versa, nos termos da legislação em vigor;
  - xiv. Usufruir do seguro em caso de acidente ocorrido no recinto escolar;
  - xv. Utilizar as instalações a si destinadas em condições de limpeza e higiene;
  - xvi. Ocupar na sala de aula o lugar adequado às suas características de audição, visão e concentração;
  - xvii. Ter acesso ao regulamento;
  - xviii. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do projeto e ser ouvido pela equipa docente e coordenação pedagógica em todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse;
  - xix. Participar em atividades extracurriculares durante as interrupções letivas ou em iniciativas que promovam a ocupação de tempos livres;
  - xx. Participar eventualmente no processo de avaliação, nomeadamente através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
  - xxi. Beneficiar de três refeições no âmbito do projeto: Lanche da manhã, almoço e lanche da tarde.
- c) São deveres específicos dos alunos:
- i. Comportar-se com correção em todas as situações, respeitando a integridade física e moral de todos os membros os membros da comunidade escolar que integra o projeto e tendo sempre

presente a importância do diálogo para a resolução dos problemas;

- ii. Cumprir o presente regulamento e zelar pelo seu cumprimento, na matéria que lhe diz respeito;
- iii. Ser assíduo, pontual e responsável pelas tarefas que lhe forem atribuídas;
- iv. Respeitar as orientações da equipa de professores e animadores e da equipa de acompanhamento pedagógico do projeto;
- v. Apresentar um aspeto limpo e cuidado;
- vi. Respeitar as normas de funcionamento dos espaços e serviços do projeto;
- vii. Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no projeto, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- viii. Zelar pela preservação, conservação e asseio dos espaços do projeto, nomeadamente no que diz respeito a instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes fazendo uso adequado dos mesmos;
- ix. Utilizar os acessos de entrada e saída de acordo com as indicações afixadas nos espaços;
- x. Não ser portador de objetos que possam lesar a integridade física de qualquer elemento da comunidade educativa, nomeadamente facas, canivetes e objetos de vidro;
- xi. Alertar os funcionários ou os docentes e animadores sempre que alguém brinque/utilize objetos ou substâncias que ponham em risco a integridade física de qualquer elemento os membros da comunidade escolar que integra o projeto;
- xii. Permanecer no projeto durante seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção pedagógica do projeto;
- xiii. Não possuir e não consumir substâncias aditivas dentro do recinto do projeto, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação ou consumo das mesmas;
- xiv. Não usar chapéus ou bonés na sala de aula;
- xv. Desligar telemóveis, jogos ou qualquer outro tipo de equipamento que possa perturbar o normal funcionamento das aulas;
- xvi. Não mastigar pastilha elástica dentro das salas de aula;
- xvii. Sempre que possível, não permanecer na sala de aula durante o intervalo;
- xviii. Não estabelecer diálogo com elementos exteriores ao estabelecimento de ensino, através das vedações;
- xix. Entregar aos funcionários objetos que encontre abandonados no recinto escolar;
- xx. Cumprir as indicações do motorista e do acompanhante, no autocarro do projeto.

Categorização de infrações:

Leves: São comportamentos disruptivos de menor impacto, como conversas inadequadas dentro da sala de aula, uso de telemóvel sem autorização, desrespeito para com os adultos e colegas e incumprimento de regras simples. Estas situações costumam ser resolvidas em sala de aula com conversas individuais, advertências verbais ou registos pontuais.

**Moderadas:** Envolvem comportamentos mais persistentes ou reincidentes com maior impacto na dinâmica da turma e na aprendizagem, como perturbação contínua das aulas, desrespeito pelas regras estabelecidas, atitudes de desafio, agressividade verbal isolada ou danos materiais menores. Nestes casos, podem ser aplicadas medidas como advertências escritas, trabalhos de reflexão, contactos com os pais/encarregados de educação.

**Graves:** Incluem comportamentos que prejudicam significativamente a segurança física ou psicológica dos outros, como agressões físicas, ameaças, bullying, vandalismo grave, furto ou consumo de substâncias ilícitas na escola. Estas situações exigem uma intervenção mais imediata e rigorosa, podendo envolver suspensão direta e abertura de um procedimento disciplinar que poderá levar a medidas disciplinares sancionatórias ou processos disciplinares a aplicar ao aluno e nos casos mais graves participação às autoridades, (Escola Segura, DGRSP, CPCJ, NIJ, entre outras).

- d) Utilização de telemóveis e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem nas salas de aulas e em todo o recinto escolar:

De acordo com o Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto, o qual estabelece novas regras para o uso de dispositivos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet em Portugal, proibindo-os no espaço escolar e adaptando a legislação sobre o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Desta forma é proibida a utilização de telemóveis e de quaisquer outros equipamentos ou aparelhos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet pelos alunos, em todo o espaço escolar e durante o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, incluindo nos períodos não letivos.

Importa salientar que a comunicação entre aluno e encarregado de educação está garantida através do uso do telefone da escola. Em caso de necessidade, o aluno pode solicitar o contacto para o seu Encarregado de Educação. Sendo proibido o uso de qualquer aparelho tecnológico abrangido neste regulamento.

Os procedimentos a adotar perante as Infrações serão tratados de acordo com a lei em vigor.

A responsabilidade dos Encarregados de Educação e dos pais, no controlo do uso de telemóveis pelos filhos em contexto escolar, é um contributo fundamental para garantir um ambiente

educativo adequado. Cabe aos Encarregados de Educação e pais reforçar as diretrizes relativas à restrição do uso do telemóvel e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem, em contexto escolar, para que a medida possa surtir os efeitos desejados.

### Artigo 27º - Plano Educativo e Formativo

O PEF é encarado como forma de intervenção para a promoção dos direitos e para a proteção do jovem em perigo, no âmbito do previsto no Artigo 7.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens

em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. É um documento individualizado e dinâmico, tendo por base a proposta de intervenção concreta para cada aluno, sendo sujeito a uma permanente aferição no seio da Equipa Técnico Pedagógica (ETP) onde é delineada e articulada toda a estratégia de intervenção nos domínios sociofamiliar, individual, educativo e/ou formativo. O PEF pode ainda integrar acordos de promoção e proteção, nos termos previstos nos Artigos 56.º, n.º 1, alínea c), 98.º, n.º 3, e 113.º, n.º 1, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. Pode também ser apresentado como plano de conduta, para efeito do disposto no Artigo 84.º da Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, quando relativamente a um mesmo menor exista processo tutelar educativo.

O Modelo do PEF deve incluir, entre outros:

- a) Os dados do processo individual do aluno, identificação do próprio e do seu encarregado de educação, história escolar e pessoal relevante;
- b) A indicação dos objetivos a atingir;
- c) A síntese diagnóstica (que integre percurso escolar, problemas e necessidades socioeducativas, competências pessoais e sociais);
- d) As aprendizagens e competências a desenvolver em cada domínio da matriz curricular do aluno tendo como referência os documentos curriculares em vigor para o ciclo de ensino em que se encontra inserido e o «Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória»;
- e) Equipas que acompanham o aluno, caso se verifique;

O PEF é elaborado pelo diretor de turma, bem como os docentes de todas as disciplinas deste Projeto Educativo.

O PEF faz parte integrante do processo individual do aluno. As informações contidas na entrevista, no PEF do aluno, referentes a matéria disciplinar e de natureza pessoal e familiar, são estritamente confidenciais encontrando-se vinculadas ao dever de sigilo.

A avaliação escolar enquadra-se no disposto legalmente para o efeito, incorporando as

orientações do Agrupamento de Alfarelos e o disposto neste regulamento.

### CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 28º - Divulgação do regulamento

- a) O regulamento está disponível para consulta nos serviços de apoio administrativo do projeto e no Web Site Institucional da **Amadora Inovation E.M. Unipessoal Lda**.
- b) Será entregue um exemplar aos diretores de turma, à equipa técnica e aos Encarregados de Educação, no início de cada ano letivo.

#### Artigo 29º - Arquivo e Transição de Documentação

- a) Todos os documentos referentes aos alunos, após o término de cada ano letivo, deverão transitar para o Agrupamento de Escolas de Alfarelos, assegurando a guarda e a continuidade do processo individual de cada aluno no respetivo arquivo escolar.

#### Artigo 30º - Revisão de regulamento

- a) O regulamento deverá ser revisto sempre que necessário;
- b) O presente documento, pode ser sujeito a alterações no seu exercício, caso existam diretrizes do Ministério da Educação, que afetem o normal desenvolvimento das atividades letivas.

#### Artigo 31º - Casos omissos

- a) Para resolução dos casos omissos é aplicada a lei em vigor.

#### Artigo 32º - Aprovação

- a) Este regulamento é aprovado pela gerência da empresa.

### REVISÕES

Revisão	Data	Pág. /linha	Responsável	Descrição
01	22/06/2015	Todas	Luís Guarita	Não havia coerência no regulamento.
02	27/06/2017	Pág. 58	Sílvia Marques	Retirou-se os modelos gerais da qualidade uma vez que quem controla a informação é a qualidade.  8.4 – Está na qualidade  8.17 – Está na qualidade  8.18 – Está na qualidade  8.25 – Está na qualidade
03	22/09/2017	Todas	Luís Guarita	As alterações efetuadas ao documento decorreram da necessidade de o adaptar aos preceitos da candidatura aprovada no âmbito do PORL 2020, ajustando-o aos princípios e contexto em que irá funcionar o projeto a partir do ano letivo de 2017/2018.
04	21/11/2017	Pág. 6, 12, 20, 23, 24.	Luís Guarita	Alterações aos artigos 5, 17, 25 e 27, para os adequar à medida/programa de promoção do sucesso educativo em que se insere o projeto.
05	09/05/2018	Todas páginas e pág. 25, 26, 27, 28 e 29	Luís Guarita	Atualização dos logotipos do projeto e integração dos logotipos das entidades financiadoras. Retirada do Anexo 1. Documento passa a ter 24 páginas por alteração dos espaçamentos.
06	4/7/2018	Artigo 8	Luís Guarita	Presença de encarregados de educação definido caso a caso
07	22/05/2020	Todas	Paula Pereira e Luís Guarita	A alteração efetuada ao regulamento surge da necessidade de o atualizar ajustando o mesmo ao contexto atual.
08	15/05/2023	Todas	Paula Pereira e Luís Guarita	Atualização ao regulamento, devido à mudança de projeto 12-15 para Projeto educativo, PIEF-Amadora Inova.
09	27/05/2024	Todas as páginas	Paula Pereira	Atualização da faixa etária.
10	12/05/2025	Todas as páginas	Paula Pereira	Atualização do regulamento, inclusão do 3.º ciclo, inclusão de uma categorização de infrações.
11	10/09/2025	Pág 23	Paula Pereira	Atualização regulamento, inclusão de proibição ao uso de telemóveis.
12	27/04/2026	Pág. 1, 8, 17, 19, 20 e 25	Paula Pereira	Atualização do regulamento, inclusão da inscrição através do Portal das Matrícula e Formulário PIEF, inclusão dos 12 critérios em avaliação e na página 25 o arquivo e transição da documentação.